



EMENDA Nº
(ao PL N. 4728/2020)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I e ao caput, do inciso III, ambos do art. 2º, da Lei n. 13.496, de 2017, constante do art. 2º do Projeto de Lei n. 4728/2020:

“Art. 2º

I – pagamento em espécie de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto de 2021 a dezembro de 2021, e a liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ou de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com a possibilidade de pagamento em espécie de eventual saldo remanescente em até sessenta prestações adicionais, vencíveis a partir do mês seguinte ao do pagamento à vista;

.....
III – pagamento em espécie de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de janeiro de 2021 a maio de 2021, e o restante:
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Pesquisa da CNT (Confederação Nacional do Transporte) mostra que 97% das empresas do setor de transporte enfrentam prejuízos causados pela pandemia. Além disso, 53,4% afirmam não ser possível prever quando os prejuízos vão terminar. E apenas 1,2% afirmaram que em 2021 suas empresas deixaram de ser prejudicadas economicamente pela covid-19.

O estudo, realizado de 24 a 30 de março com 580 empresas de cargas e de passageiros, mostra que o impacto da covid-19 pode se manter por um longo período. Entre os participantes, 58,4% continuam com faturamento abaixo do registrado em períodos anteriores ao de emergência sanitária.

Em março, 68,3% afirmaram que tiveram redução de demanda por serviços de transporte. Isso fez com que 69,0% registrassem queda de faturamento e 41,2% tiveram o tamanho da empresa diminuído. O cenário resultou em uma diminuição de 44,7% no quadro de trabalhadores do setor.

A queda na demanda de passageiros no transporte público de todo o Brasil, devido a pandemia de Covid-19, chegou a 80% no setor de transporte urbano, em alguns períodos, estando, atualmente, com uma redução de 40%.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

No setor rodoviário manteve desde o início uma redução de 70% a queda de número de passageiros.

No setor de fretamento e turismo, a queda foi de 90%, e no transporte escolar a redução foi completa, com a queda de 100%.

Com isso, estima-se que o setor acumulou, nos últimos 14 meses, prejuízo de R\$ 14,24 bilhões, que atualmente tem a tarifa como única fonte de recurso financeiro.

Os dados são da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), obtidos por meio de monitoramento do sistema. No período de 16 março 2020 a 30 de abril de 2021, destacam-se a interrupção da prestação dos serviços de 25 operadoras e um consórcio operacional, além de demissões de 76.757 trabalhadores.

Isso posto, é necessária a aprovação da presente emenda, uma vez que o patamar de valor de entrada para pagamento da dívida, na monta de 5% se torna impraticável para diversos setores como o de transporte em razão dos danos decorrentes da pandemia, sendo razoável a redução para o percentual de 1%, o que não gerará óbice para recebimento dos valores restantes nos moldes estabelecidos na lei, contudo, possibilitará a efetividade do programa, tornando-o acessível a muitos setores que necessitam deste apoio para adimplir com seus débitos junto ao Poder Público.

Sala da Sessão em, de de 2021.

GIORDANO
Senador da República



SF/21844.11017-02